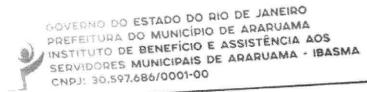


DELIBERAÇÃO TCE/RJ Nº 277/2017

ANEXO II – ITEM 26





| IBASMA | Processo nº 030 | 2024 | Rúb. | S | Fls. 409 |





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



Sales -

manaffaudistos

Will work





SUMÁRIO

	IB	AS	M	A
525	rocesso	. V	201	2024
P	rocesso	n*	Ma	409.
D	úh	n	_r13.	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN

an He 7010	
1 – APRESENTAÇÃO RÚB. — G Fls. 7010	
1.1 – DEFINIÇÃO	.3
1.2 – OBJETIVO	.3
1.3 – BASE LEGAL	.3
1.4 – VIGÊNCIA	.3
2 - CONTEÚDO	.4
2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	.4
2.2 – MODELO DE GESTÃO	.5
2.3 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO	6
2.3.1 – CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022	7
2.3.2 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2023	12
2.3.3 – JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2023	14
2.3.4 – INVESTIMENTOS DEFINIDOS PARA OS RPPS NA RESOLUÇÃO 4.963/21	
2.4 – PARÂMETROS DE RENTABILIDACE PERSEGUIDOS	16
2.5 – LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	
2.6 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	
2.7 – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS	17
2.8 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	18
2.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA	18
3 – TRANSPARÊNCIA	19
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS	19



(mon of free du gillos)

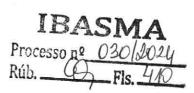






I APRESENTAÇÃO

III — DEFINIÇÃO



A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários e, em alguns casos específicos, dos ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de elevada governança e transparência.

- OBJETIVE

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar para que o IBASMA cumpra sua única finalidade: prover os beneficios previdenciários legítimos de servidores do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

I - BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPS brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

L4-VIGÊNCIA

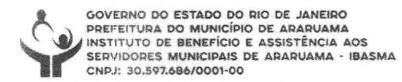
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do IBASMA sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

A A

Amaffers da Show

graminous.







2 - CONTEÚDO

IBASMA 2.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Processo nº 030 JOSE

O art. 4º da Resolução 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos. dos RPPS brasileiros traz o seguinte texto:

- Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
- I o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos:
- III os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI a metodología e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII a metodología e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Dessa forma a presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos 8 tópicos supracitados.

man of Jesundus Af







Processo n2 030 2024

2.2 - MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão adotado pelo IBASMA será o de GESTÃO PRÓPRIA que é quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos gerenciando e alterando sua carteira de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. Em resumo, o IBASMA adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do IBASMA considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM — Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo à esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão do IBASMA. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de gestão, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2023 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

Shiple Spile

moral Jesus desiblea

Glavil Port



ARABIANA

2.3 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Processo nº 030/2024

Rúb. — Fls. 4MV

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do IBASMA.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do IBASMA.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão do IBASMA avaliará ou buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do IBASMA, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I Renda fixa
- II Renda variável
- III Investimentos no exterior
- IV Investimentos estruturados
- V Fundos Imobiliários
- VI Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I fundos de investimento classificados como multimercado;
- II fundos de investimento em participações (FIP);
- III fundos de investimento classificados como "Ações Mercado de Acesso".

Para tanto, será apresentado abaixo nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

of Spile

monoffesundustro

Man of S





2.3.1 - CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM - Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do IBASMA.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de lockdown e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente em cada nação, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA-Indice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até setembro de 2022.

A fait

Emraffen desita

Starright 7



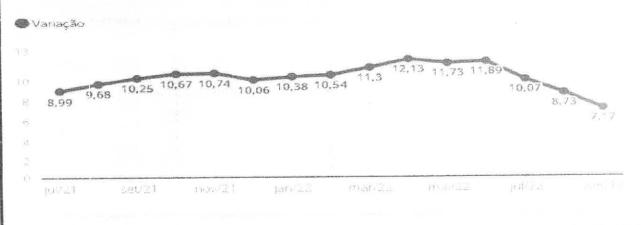




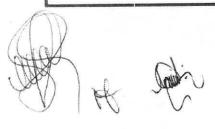


IPCA - Inflação oficial acumulada em 12 meses

Variação (em %) na comparação com os 12 meses imediatamente anteriores.



Fonte: IGC



Enon of Jesus du Silva







Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter em elevação seu principal instrumento de combate à inflação, a Taxa SELIC até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro abaixo:



Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que de fato ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A James

Comman of ferrer la signer

January S





A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado";

Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também;

Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saida de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno.

As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real;

Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022:

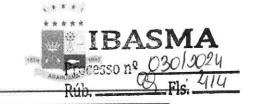
1BASMA
Processo nº 030)2024
Rúb - Fis 413 v

A Per

(monaffens distor

Thomas of the state of the stat





Até o dia 6 de setembro, o **Ibovespa**, principal índice da bolsa brasileira entregava uma alta de 4,71% no ano. O resultado pode parecer modesto, mas comparado a outros índices relevantes, ele pode ser considerado bom. O S&P 500, da bolsa de Nova York, registrava uma queda de 18% no mesmo período. O Dow Jones, que reúne as maiores empresas americanas, caía 14,29%. O Euro Stoxx 50, do mercado europeu, entregava queda de 18,57%. Já o japonês Nikkei 225 registrava desvalorização de 4,05%.

Desempenho dos principais índices de mercado nos últimos anos

indices	2017	2018	2019	2020	2021	2022*
ibovespa	26,86%	15,03%	31,58%	2,92%	-11,93%	4,71%
58/P 500	19,42%	-6,24%	28,88%	16,26%	26,89%	-18,00%
Dowjones	25,08%	-5,63%	22,34%	7,25%	18,73%	-14,29%
Euro Stoxx50	6,49%	-14,34%	24,78%	-5,14%	20,99%	-18,57%
Mikkei 225	19,10%	-12,08%	18,20%	16,01%	4,91%	-4,05%

* Ate o dia 6 de setembro

LV C. Es investing a value PRO.

Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data.

Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo.

Ao observarmos e compararmos a variação dos principais indicadores de mercado até 30/09/2022 percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou seus desempenhos, e na sequência, a própria carteira de investimentos do IBASMA assim como as carteiras dos demais investidores institucionais.

march from dositions







Rentabilidade no período	em%							
Kenda Fixa			N	lēs			Ätti	imulado
INCATOR - MAR	set722	ago/22	juV22	jun/22	mai/22	abr/22	Anor	12 meses
Selic	7,07	1,17	1,03	1/02	1,03	0.83	8,91	1/593
a	1,07	1,17	1/33	1,02	1,03	0,83	8,91	1552
Proc Rúp.	190	0.86	1,00	ESO	Q79	0.84	7,36	960
1 0	D 068	0,74	0,55	9,65	067	0.56	5,76	7,41
Powpançal3 SSO	B 068 A 1,45	0.74	0,66	0,65	0.67	0.55	5.76	7:13
REM DE	A 140	2,05	1,15	0,37	1258	45	5,96	20 20 5 10 2 1 7
MAB ID	S 148	7,10	-0.28	-0,36	656	0,83	5/12	7.25
MARS IS	S 842	42,00	0.01	0,33	84.0	* K. f.	12,07	D. The
MA854		7.50	-1,84	1,10	1,15	0.08	5,10	5.19
MAS ETE	3,37	1,19	1,04	1,07	7,11	0.69	9,22	31,38
Renda Variável								
thowespa	0,47	5,15	4,59	-11,50	3.22	-1010	4.97	4,32
naice Small Cap	3,84	1090	5,16	-16,33	48	2.8.	8,05	-18,43
B(X56)	049	6.33	454	717,57	3,30	1051	5.82	0.58
SE	12,54	5,97	4,40	-12,35	2,01	1017	-6,63	-11,77
ICON	4,18	33,3	9,18	-1429	3,62	-1419	-13-48	-27,77
IMOB	12,40	7,01	3.73	-12.13	4.47	6.62	41,23	690
VKI	9,80	4,27	1,98	-3.38	426	.C.10.	6,21	521
IFIX:	0,49	5,76	0.86	-588	0.26	1,19	6,63	10,73

2.3.2 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando para o **IBASMA**, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos tendo como data base a carteira de investimentos em 30/09/2022, o perfil de risco e as opções permitidas pela Resolução 4.963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro do IBASMA. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos do IBASMA diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

Sant.

E





Estratégia de Alocação Política de Investimento

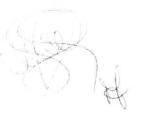
segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	*Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 79, I, "a".			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	Fi Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	27.633.733,64	90,23	100,00%	0,00%	61,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 79, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 72, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	552.457,74	1,80	70,00%	0,00%	10,00	70,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 79, III, "b"			70,00%	0,00%		70,00%
	At vos Financeiros Bancarios - Art. 79, IV			20,00%	0,00%	2,00	20,00%
	Fi Lireitos Creditorios (FIDC) – cota sênior - Art. 79, V, "a"			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
	Fi Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 79, V, "c"			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
	Subtotal	28.186.231,38	92,03	1000	0,00%	77,00	•
	FI Ações - Art. 8º, I	1.071.662,16	3,50	40,00%	0,00%	15,00	40,00%
Received	ETF Ações - Art. 89, II			40,00%	0,00%		40,00%
	Subtotal	1.071.662,16	3,50		0,00%	15,00	-
	Fi Renda Fixa - Divida Externa - Art. 99, I			10,00%	0,00%		10,00%
	Fi Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FLAções - BDR Nível I - Art. 5º, III	908.705,98	2,97	10,00%	0,00%	5,00	10,00%
	Subtotal	908.705,98	2,97		0,00%	5,00	
	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	459.772,90	1,50	10,00%	0,00%	2,00	10,00%
enimenta:	Filem Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
irumusados	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
	Subtotal	459.772,90	1,50		0,00%	2,00%	30
Fundos	Fi imobiliário - Art. 11			10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
notalidens	Subtotal				0,00%	1,00%	-
	Empréstimos Consignados – Art. 12		1	10,00%	0,00%		10,00%
omignados	Subtotal				0,00%	0,00%	1 .

* Limite superior ajustado ao programa pró-gestão

30.626.372,42

100,00

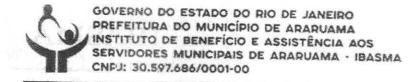
100,00





manafksundu Stor

indunion 13 9 P





2.3.3 - JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2023

Segmento de renda-fixa

IBASMA

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequencia destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderão haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros".

Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso III, a já que estes têm a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos - caixa" pelo IBASMA.

O limite estabelecido para os ativos enquadrados no Artigo 7º, Inciso IV se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo.

O limite estabelecido para o Artigo 7º, Inciso V, b visa dar alternativa de investimento à gestão do IBASMA em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e classificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (rating) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir:

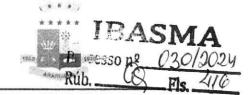
Notas com grau de investimento (investment grade):

- AAA (mais alta qualidade)
- AA+, AA, AA- (qualidade muito alta)
 - A+, A, A- (qualidade alta)

BBB+, BBB, BBB- (boa qualidade)

you of find de situa





O limite no Artigo 7º, Inciso V fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com ratings de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

Segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites aí estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial do IBASMA.

Segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsa americana, e outras localizadas na Europa e Oriente que estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros e pelos seus respectivos Bancos Centrais. Desta forma os investimentos visam adquirir cotas de fundos com desconto e assim se beneficiando de uma normalização da política monetária e recuperação nos preços das ações negociadas em mercados de capitais externos.

Segmento de Empréstimos Consignados

O IBASMA fará uma análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4.963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2023 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

2.2.4 - INVESTIMENTOS DEFINIDOS PARA OS RPPS NA RESOLUÇÃO 4.963/21

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

A A

land:

monaffer du stro

R

5





Resolução 4.963			sem c	sem certificação		Miveli			Nivel ii		Nive! ill		E	Mivel IV			Limite		
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco		Limite		nite oca	Limite Ativo		nite oco	Limite Ativo	Lin	nite	Limite		Limite Bioco	PL Fundo	RPP
	Titulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo ?* i, "a"	100%			100%			100%			100%	annum at milandahana	-	100%			N	1/4
7	Fundos Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7° I, "b"	100%	100	7944	100%	100%	OBi.	100%	10	100%	100%	100%	O.A.C.	100%	100%		100%	
9	ETF de Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%	100	0.40	100%		U 746	100%	,,,	C Se	100%		1376	100%				
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		11	5%			5%	7 7 10 10		5%			5,96	1-1111		NA	
RÉNDA FIXA	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º 111, "a"	60%	en	W.L	65%		282	70%		Y%.	75%	75%		80%	20%	eż.	20%	15
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "to"	60%	% 60%		65%		~	70%	70%		75%	2.374		80%	0.0	3	20%	10
	Atnos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7° IV		20%		ETEXT:	20%		20%			20%		29%			Ne		
	FIDC Cota Sénior	Artigo 7º V. "a"	5%			5%			10%			15%			20%	35%		20%	59
1	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7" V, "b"	5%	15	7%	5%	15%	10%	2	25%	15%	30	0%	20%	20%		8		
ı,t	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%			5%		10%	0%		15%			20%	20%		20%	10	
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	309	%		39	35%		40	10%		45	CN.		50%			20%	11
nemen vanavec	ETF de Ações	Artigo 8º II	309	196		35	6		40%		45%		%		50%			20%	11
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	30%	10%	1227	35%	10%	10%	40%	15%		50%	15%		60%	20%	13
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		347/6		15%	30%	5%			10%	20%		15%	20%	OU786	20%	13
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 lii	5%			5%			5%			10%			15%			20%	1
INDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%	,		.59	6		10%			15	5%		20	%		20%	15
	FIC - Renda Fixe - Divida Externa	Artigo 9º 1	10%			10%			10%	T		10%		£	10%			20%	12
NVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Abedo - Investmento no Exterior	Artigo 9º E	10%	10%	1%	10%	10	3%	10%	*	2%	10%	10	7%	10%	10	74	20%	1
	Fundos de Ações - BDR Nivel I	Artigo 9º III	10%			10%	6		10%			10%			10%	174		20%	1
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	32000	5%		10%			-	10%		10%				10%		1VA	

Observações

2.4 - PARÂMETROS DE RENTABILIDACE PERSEGUIDOS

O Artigo 26º da Portaria MF nº 464/18, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL. Esta taxa, "deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes"

- I do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime;
- II da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do IBASMA em 2023 será de IPCA + juros de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos percentuais) a.a.

2.5 - LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio do IBASMA devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações do IBASMA, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

The last of the la

Simil.

manafferen de silvo

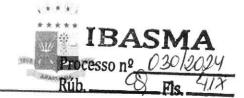
Chamily S

¹⁾ Depositos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26

²⁾ O total de recursos de um RPPS investidos em um fundo de um deleminado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volum e total de recursos gendos ou administrados por essa instituição

³⁾ Os RPPS nó podem aplicar recursos em fundos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comité de auditoria e de riscos segundo regulamentoção específica do CARIA





Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente pelo IBASMA, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderão ser marcados segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

- Marcação a mercado (MaM);
- Marcação na curva; sendo que esta metodologia de precificação só será possível de ser utilizada, se o IBASMA tenha feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão do IBASMA e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O IBASMA adota a metodologia de VaR - Value-at-Risk - para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Deverá ser observado de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão do IBASMA deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. " A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência/ classificadora de risco, conforme já definido para o IBASMA, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

manael Jesus da Sthit





Processo nº 03012024

ATA DE REUNIÃO

Rúb. — Fls. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) Nº 06/2022

As quatorze horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme resolução IBASMA nº 01/2020, reuniram-se virtualmente através da plataforma Google Meet, ordinariamente os membros do Conselho de Administração - CONSAD e os membros do Conselho Fiscal - CONFIS, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 024 de 15 de fevereiro de 2022, estando virtualmente do CONSAD, as senhoras Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto e Leila Vieira Marinho Ribeiro, ambas ativas, indicadas pelo Executivo; presencialmente no IBASMA, os senhores Manoel Jesus da Silva, inativo, indicado pela Entidade Sindical, José Renato de Azevedo, ativo, indicado pelo Legislativo, e Maciley dos Santos Amorim, presidente do IBASMA e membro nato do CONSAD. Quanto ao quórum, verificado como satisfatório, deu início à reunião, e o senhor Maciley solicitou a confirmação do recebimento pelos conselheiros da Política de Investimentos de 2023, enviada previamente no dia 10/11/2022, o que foi por todos confirmados. O senhor Maciley iniciou apresentação da Política de Investimentos 2023, explicando que é o instrumento oficial que norteia, de acordo com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria SPREV nº 1.467/2022, a aplicação dos recursos do Instituto para capitalização dos mesmos, seguiu informando que o modelo de gestão adotado é PRÓPRIA, ou seja, as decisões são tomadas pela Diretoria, Comitê e Conselhos do IBASMA, tendo o suporte de uma consultoria de investimentos, e anualmente a Política de Investimentos após sua aprovação, é enviada através do respectivo Demonstrativo no sistema CADPREV da SPREV, em relação as estratégias de alocação, o senhor Maciley ressaltou sobre o estudo de ALM, que constará no Plano de Ação de 2023, o qual apresenta uma avaliação dos recursos financeiros aplicados com o fluxo de caixa dos ativos e passivos do Instituto, ainda sobre as alocações apresentou os segmentos: renda fixa, variável, investimentos no exterior, estruturados, fundo imobiliário e créditos consignados, prosseguiu discorrendo sobre os limites dos artigos definidos pela resolução CMN nº 4.963/2021, os limites inferiores, superiores e a estratégia alvo definido pelo Comitê de Investimentos, observando que não foram definidos limites para crédito consignado, pois a sistemática exige um sistema de gestão. contratação de seguradora, e outras questões que não são o foco no momento. Sobre a meta atuarial, foi definida como rentabilidade esperada para o exercício de 2023 o IPCA + 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos percentuais), sendo este percentual (4,71%) em consonância com os parâmetros da Portaria MTP nº 1837, de 30 de junho de 2022, onde de acordo com a duração do passivo do IBASMA que é de 17,30 anos conforme evidenciado no RAA 2022, o senhor Maciley observou que são os principais pontos, questionou se há dúvidas ou esclarecimentos, não havendo em manifestações, colocou em aprovação a Política de Investimentos 2023, sendo APROVADA por

Página 1 de 2





IBASMA
Processo no OSO/OBLY
Rúb. Rúb.

unanimidade pelos conselheiros presentes. O senhor Maciley prosseguiu a reunião explanando sobre o Plano de Ação de 2023, que terá a mesma metodologia do anterior (5W2H), e sugeriu a inclusão do Estudo de ALM, recenseamento, prova de vida dos segurados... o senhor Manoel Jesus se referindo ao recadastramento questionou se o sistema eleitoral está interligado, o senhor Maciley informou que é só para o INSS, mas que o sistema CADPREV está para sofrer alterações integrando os respectivos dados cadastrais com informações federais, o que resolveria a questão da prova de vida, mas não da obtenção dos dependentes. O senhor Maciley prosseguiu com a lista do Plano de Ações para o exercício de 2023, destacando como uma das metas, a redução para 60 dias da concessão da aposentadoria; intensificar a entrega de certificado para os aposentados em agradecimentos aos serviços prestados; consolidar o programa IBASMA Presente que objetiva a ida aos distritos para tirar dúvidas, simular aposentadoria, apresentar cartilha, programas de preparação para aposentadoria, dentre outros; efetivar a troca das telhas do telhado do prédio sede, permitindo a instalação de placas solares; associar a Aneprem - Associação Nacional de Entidades de Previdência do Estados e Municípios; dar amplitude nas condições para a certificação dos conselheiros. O senhor Maciley questionou se algum conselheiro trouxe itens para acrescentar? A senhora Lúcia Fernanda sugeriu a simulação on-line da aposentadoria, o senhor Maciley incluiu na relação mas ressaltou que é necessário o servidor informar de forma correta e coesa os dados funcionais que caso alimentado de forma inconsistente poderá apresentar cenários irreais. O senhor José Renato pontuou que irá demandar algumas propostas de ações para compor o plano de ação. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o representante do IBASMA encerrou esta reunião, tendo sido por mim Leila Vieira Marinho Ribeiro, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 16 de novembro de 2022.

Lúcia Fernanda D. Ferreira Pinto Membro Titular CONSAD

Manoel Jesus da Silva Membro Membro Titular CONSAD

Maciley dos Sentos Amorim Membro Titular CONSAD Presidente do IBASMA José Renato de Azeredo Membro Titular CONSAD

Leila Vieira Marinho Ribeiro Membro Titular CONSAD



esso nº 030/2020

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMINV - 16/2023

As 15 horas do dia oito de dezembro de dois mil e vinte e três, na sede do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos - COMINV, nomeados pelo presidente do IBASMA conforme Portarias nº 200/2020, nº 47/2022 e nº 37/2023, Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças e secretário desta assembleia, Mônica Souza dos Santos Costa, superintendente de previdência e Thayna Pacheco Coutinho, chefe de divisão de projetos previdenciários. Foi dado início a reunião com a fala do sr. Rafael apresentando a pauta da assembleia extraordinária: a) leitura e análise da minuta da política de investimentos do IBASMA para o exercício de 2024. Prosseguindo a reunião, foi perguntado as senhoras Monica e Thayná se haviam recebido previamente a minuta por e-mail, enviado no dia 30/11/2023, e realizado a leitura da mesma, a fim de que a reunião pudesse ser mais assertiva possível quanto as questões a serem debatidas. Ambas as senhoras responderam positivamente. Dando início a análise da minuta, o senhor Rafael questionou se haveria alguma manifestação ou apontamento com relação ao item 1 - Apresentação da Minuta, do qual trata de conceitos para balizamento do documento, sendo respondido de forma negativa pela senhora Mônica e a senhora Thayná, logo foi passado para o próximo item. Iniciando a análise do item 2, a senhora Thayná pediu a palavra e sugeriu que a análise fosse realizada de forma segmentada, devido a sua extensão e densidade, sendo prontamente aceito pela senhora Mônica e o senhor Rafael. Sucedeu-se então para a análise dos itens 2.1 e 2.2, Alocação de ativos e Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. Não foi realizada nenhum apontamento quanto aos itens, sendo passado então para o próximo tópico. O item 2.3, trata do Credenciamento das Instituições e Fundos de investimento, tratando também dos aspectos necessários ao credenciamento, além da transparência dos mesmos. Foi lembrado pelo senhora Rafael, que conforme consta no fim do item 2.3.1, os próximos credenciamentos a serem realizados no exercício de 2024, como foram os últimos realizados no exercicio atual, terão a validade de 2 anos. Foi perguntado então se alguém teria algum apontamento, sem mais manifestações, passou-se então para o próximo. O tópico 2.4, que trata do Controle de Risco dos ativos do Instituto. Não havendo nenhum apontamento ou observação sobre, foi passado para os próximos tópicos. Relativo aos itens 2.5 - Comitê de Investimentos e 2.6 - Consultoria de Investimentos, não havendo também nenhum apontamento específico dos tópicos em questão, visto que são procedimentos e diretrizes já adotados, passou-se então para o tópico 2.7 - Certificaçãos. O senhor Rafael, apontou que, conforme foi ampla e exaustivamente explanada até o momento, a partir do ano de 2024, além das exigências já existentes, haverá a necessidade da certificação dos dirigentes do Instituto, além dos membros do conselho deliberativo, fiscal, do gestor de recursos e dos membros do comitê de investimentos dos institutos de previdência, que está sendo realizado pelas entidades certificadoras autorizadas pela SPREV e terá a validade de quatro anos, conforme é sabido. Sem mais observações, passou-se então para o item, 2.8 - Estratégias Alvo dos investimentos. O senhor Rafael,









apontou que tal tópico, é um dos que exige maior atenção, pois deverá ser acompanhado e analisado ao longo de todo o ano de 2024. Inciando a análise do tópico em questão, conforme a Portaria MPS nº 3.289 de 2023, fica definido para o exercício de 2024, a meta atuarial 4.88% + IPCA. O senhor Rafael apontou que tal parâmetro foi definido, devido a duração do passivo do IBASMA está na casa dos 18 anos, conforme foi apontado no último estudo atuarial realizado. Seguindo para o tópico 2.8.3 -Estratégias Alvo, foi considerada a posição da carteira no dia 30/11/2023. Foi aberto então as discussões cabíveis. O senhor Rafael apresentou as metas alvo no segmento de Renda Fixa, sendo: em Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7°, I, "a", ficou definido em 1%; os ativos do tipo FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7°, I, "b", tem como estratégia alvo 60.0% da carteira: os ativos do tipo FI Renda Fixa - Art. 7°, III, "a", definiu-se em 19,0%. Para os ativos: ETF Renda Fixa - Art. 79, III, "b", Ativos Financeiros Bancários - Art. 79, IV, FI Direitos Creditórios (FIDC) - cota sénior -Art. 7°, V, "a", FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7°, V, "b" e FI Debentures Infraestrutura- Art. 7°. V. "c" fica definido o percentual de 1,0% para cada tipo de ativo, estando as justificativas para tal ao longo do item 2,10.1. Passando para o segmento de Renda Variável, ficaram definidos os seguintes percentuais: Fl Ações - Art. 8°, I em 10,0% e os ativos ETF Ações - Art. 8°, II em 1,0%, estando suas justificativas no item 2.10.2. Considerando o segmento de Investimentos no Exterior, fica definido o percentual de 2,0% para os ativos FI Ações - BDR Nível I - Art. 9°, III, suas justificativas se encontram no item 2.10.5. Já o segmento de Investimentos Estruturados, definiu-se para ativos do tipo FI Multimercado - aberto - Art. 10, I, o percentual de 1,0%, estando suas justificativas no item 2.10.3. Finalizando as estratégias alvo, para o segmento de Fundos Imobiliários definiu-se como estratégia para o ativo Fi Imobiliário - Art. 11, o percentual de 1,0%, com suas justificativas no item 2.10.4. No item 2.10.6, foi tratado o segmento de empréstimos consignados, onde não foi definido nenhum percentual alvo, do qual definiu-se a continuidade da análise mais detalhada dessa alternativa. A senhora Mônica questionou sobre o valor dos limites superiores descritos na tabela, sendo respondido pelo senhor Rafael, que tais valores são os definidos na resolução 4.963/2021, senhora Monica confirmou então o esclarecimento. Foi perguntado etnão, pelo senhor Rafael, se alguém teria algum apontamento ou ponderação sobre o assunto. A senhora Thayná pediu a palavra, ponderando que analisando os percentuais na posição da carteira do dia 30/11/2023, presente na tabela do item 2.8.3. haverá certo remanejamento dos ativos da carteira, já que o percentual referente aos ativos do Artigo 7°, III, "a" foram os que sofreram maior alteração de 10,0%, em 2023, pra 19.0% em 2024. Continuando, a senhora Thayná também apontou que o percentual presente dos ativos do artigo 7. . . "b", estão em 74,84% e a meta para 2024 é de 60,00%. A senhora Mônica pontuou que as mudanças ja eram esperadas devido aos apontamentos que vem sendo realizados nas cartas mensais que recebemos tanto da Mais Valia Consultoria, quanto das Instituições Financeiras Credenciadas ao longo do ano. O senhor Rafael ainda pontuou que conforme o exercício atual, a meta baliza os investimentos realizados ao longo do ano, logo, esses percentuais podem flutuar dentro dos limites permitidos pela resolução 4.963/2021. Não havendo mais ponderações, passou-se para o item 2.11 -Vedações, não havendo

4

= 1





nenhuma observação pelos membros, sendo passado para o item 2.12 - Plano de Contingência. Foi observado que tal item contêm todas as exigências previstas não havendo então alterações a serem realizadas. Findada a análise de todos os tópicos elencados na minuta, foi dada a palavra para quem quisesse fazer mais alguma observação sobre os assuntos tratados. A senhora Monica afirmou que, todos os pontos haviam sido tratados de forma satisfatória, sendo confirmado pela senhora Thavná, Não havendo mais manifestações, os membros do comitê de investimentos, por unanimidade, deram como aprovado o texto da minuta da política de investimentos para o exercício de 2024. O senhor Rafael apontou que o texto será apresentado para as deliberações necessárias do conselho administrativo do IBASMA em reunião a ser realizada na semana vindoura, sendo pontuado ainda que a presença dos membros do comitê poderia ser solicitada para quaisquer esclarecimentos necessários. Foi dada a palavra então para quem quisesse dela fazer uso, não havendo mais manifestações, encerrou-se a reunião, tendo sido por mim Rafael Ferreira Viana Daumas, lavrada a presente ata. lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 08 de Dezembro de 2023.

Rafael Ferreira Viana Daumas

DAFIN

Mônica Souza dos Santos Costa SUPREV

Thayná Pacheco Coutinho DPP

